

Responsável pelo desenvolvimento e manutenção de um sistema aplicacional para informatização das Estatísticas da Justiça entre 1990 e 2001;

Coordenador da equipa responsável pela elaboração das publicações oficiais das Estatísticas da Justiça entre 1986 e 2000; Exerceu anteriormente as funções de:

Especialista de informática do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento (GPLPMJ) entre Setembro de 1996 e Março de 2001;

Técnico superior do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça (GEPMJ) — exercendo funções na Divisão de Estatísticas da Justiça desde Março de 1998, transitando em 2001 para o GPLPMJ;

Técnico contratado do GEPMJ, exercendo funções na Divisão de Estatísticas da Justiça de Abril de 1983 a Março de 1998.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Despacho (extracto) n.º 6143/2006 (2.ª série). — Por despacho do subdirector-geral de 20 de Fevereiro de 2006, por delegação:

José Filipe Pereira Patinhas Cardoso Ramalho, arquitecto de 1.ª classe, da carreira de arquitecto, do quadro da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Sul — nomeado arquitecto assessor principal do mesmo quadro e carreira, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a 27 de Maio de 2001. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, *Vasco Martins Costa*.

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Aviso n.º 3299/2006 (2.ª série). — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se todo o pessoal dos quadros do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado que, para efeitos de consulta, se encontram afixadas no 6.º andar dos Serviços Centrais e nas direcções regionais as listas de antiguidade reportadas a 31 de Dezembro de 2005.

Nos termos da citada disposição legal, é concedido o prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para dedução de eventuais reclamações, as quais deverão ser apresentadas nas condições e prazos regulados pelo mesmo diploma.

3 de Março de 2006. — A Chefe de Divisão de Pessoal e Administração, *Edi Vieira Gomes*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação

Despacho n.º 6144/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 2.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de assessor do meu Gabinete o engenheiro Mário Amândio Ribeiro Paulo, que para o efeito é requisitado à Rede Eléctrica Nacional, S. A. (REN), aplicando-se o disposto no n.º 4, *in fine*, do artigo 6.º do referido diploma.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Março de 2005.

24 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Rectificação n.º 405/2006. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 3573/2006 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2006, rectifica-se que onde se lê «Maria Antonieta Santa Clara Ferreira Coelho». deve ler-se «Maria Antonieta Santa Clara Ferreira Coelho Duarte».

21 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *António Nunes*.

Direcção Regional da Economia do Centro

Aviso n.º 3300/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 1 de Fevereiro de 2006, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006, ao assessor principal do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Centro engenheiro Gil da Silva Patrão. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Fevereiro de 2006. — O Director Regional, *Francisco Pegado*.

Despacho n.º 6145/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 20 de Fevereiro de 2006, foi concedida a licença de exploração à pedra denominada Cabeço Penedreiro, sita no lugar de Cabeço Penedreiro, freguesia de Pena Verde, concelho de Aguiar da Beira, distrito da Guarda, para extracção de granito, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, explorada pela firma INCOVECA — Granitos, S. A., com emissão de declaração de impacte ambiental, com parecer favorável condicionado, emitida em 20 de Setembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Março de 2006. — O Director Regional, *Francisco Pegado*.

Instituto de Formação Turística, I. P.

Deliberação n.º 325/2006. — *Delegação de competências nos directores das escolas.* — I — Nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 9.º dos Estatutos do Instituto de Formação Turística, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 277/2001, de 19 de Outubro, e 36.º, 37.º e 137.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, delibera o conselho de administração, em reunião realizada na presente data, delegar nos directores das Escolas de Hotelaria e Turismo de Coimbra, Dr.ª Madalena Carrito, de Lisboa, Dr.ª Clara Freitas, do Estoril, Dr.ª Elisabete Mendes, do Algarve, Dr. Manuel Faustino, e do Porto, Dr. Paulo Vaz, as seguintes competências:

- 1) Propor a contratação do pessoal, de acordo com a legislação aplicável e com as instruções emanadas do conselho de administração;
- 2) Propor a celebração de contratos de seguro no âmbito laboral e de responsabilidade civil, nos termos legais, bem como a respectiva actualização, sempre que tal resulte de imposição legal ou se entenda por conveniente;
- 3) Autorizar despesas decorrentes da atribuição dos apoios a formandos (benefícios universais ou sociais), com a classificação económica respeitante a subsídios e celebrar os respectivos contratos de formação profissional com formandos, nos termos aprovados pelo conselho de administração;
- 4) Autorizar a venda de serviços, com excepção da formação autofinanciada, e de produtos próprios, de acordo com os preços fixados pelo conselho de administração;
- 5) Autorizar deslocações em serviço no País, bem como a aquisição de bilhetes e títulos de transporte e ajudas de custos, antecipadas ou não, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- 6) Autorizar despesas com aquisição de bens ou serviços, discriminados no agrupamento económico 02.00.00, nos termos do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, de valor inferior a € 12 500, desde que cumprido o procedimento previsto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com excepção das despesas de aquisição de serviços em resultado de contratação de pessoal docente ou não docente, qualquer que seja o vínculo jurídico;
- 7) Praticar todos os actos subsequentes à autorização da despesa, nomeadamente a autorização de pagamento, observados os necessários procedimentos legais.

II — Ao abrigo da mesma legislação, delega também o conselho de administração a competência hierárquica e disciplinar que está

cometida a este órgão em relação aos núcleos escolares, nos seguintes termos:

- 1) Relativamente aos núcleos escolares de Santarém e Setúbal, na directora da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa;
- 2) Relativamente ao núcleo escolar de Portimão, no director da Escola de Hotelaria e Turismo do Algarve;
- 3) Relativamente aos núcleos escolares de Santa Maria da Feira, Lamego e Mirandela, no director da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto;
- 4) Relativamente ao núcleo escolar do Fundão, na directora da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra.

III — A actividade administrativa e pedagógica exercida nos núcleos escolares e nos hotéis e restaurantes de aplicação fica dependente das respectivas Escolas de Hotelaria e Turismo em cujos directores se delegam as competências referidas no n.º 1 da presente deliberação.

IV — A presente deliberação produz efeitos a partir da presente data, considerando-se ratificados, nos termos e para os efeitos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados no âmbito da presente delegação desde 16 de Maio de 2005 e revogando-se todas as anteriores deliberações do conselho de administração relativos à delegação de competências objecto da presente deliberação.

16 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Umbelino*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6146/2006 (2.ª série). — Considerando a estratégia de rentabilização do património imobiliário do Estado definida pelo Governo, e desenvolvida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2006, de 2 de Janeiro;

Considerando que no decurso da fase de recenseamento e avaliação da situação do património imobiliário do Estado todos os organismos e serviços públicos, dotados ou não de património próprio, devem recolher e fornecer à Direcção-Geral do Património, através do Instituto Nacional de Estatística, os dados discriminados na referida Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2006, de 2 de Janeiro;

Considerando que, ao abrigo dessa resolução do Conselho de Ministros, os serviços e organismos devem enviar ao ministro da tutela um exemplar das plantas relativas aos edifícios que ocupem e que sejam da sua propriedade, propriedade do Estado ou de terceiros;

Considerando que a reestruturação dos serviços e organismos do MADRP actualmente em curso terá um inevitável impacto no patri-

mónio imobiliário que lhe foi afecto, devendo essas consequências ser medidas e acompanhadas em paralelo com a missão de reestruturação:

1 — Determino a criação de um grupo de trabalho no qual se centralizará a recepção, análise e tratamento das informações recolhidas e sistematizadas por cada um dos serviços e organismos do MADRP por força da Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2006, devendo este grupo de trabalho preparar uma análise da adequação do uso actualmente dado aos imóveis afectos a este Ministério, bem como propostas de usos alternativos tendentes à sua rentabilização, tendo em vista a preparação da articulação do MADRP com a DGP, na fase final de tratamento dos dados reunidos em sede de recenseamento e avaliação dos bens imóveis do Estado.

2 — O grupo de trabalho será composto por:

Dr. João Filipe Chaveiro Libório, secretário-geral do MADRP, que presidirá;

Dr.ª Ana Paula Fernandes, chefe de divisão de Programação, Gestão Financeira e Patrimonial da Secretaria-Geral do MADRP;

Engenheiro Fernando Alexandrino Magalhães, assessor do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Agricultura e das Pescas;

Um representante do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar;

Um representante do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica;

Um representante da Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

3 — Para o exercício das funções cometidas a este grupo de trabalho, todos os serviços, organismos e institutos sob tutela do MADRP disponibilizarão as informações e o acesso aos documentos e bases de dados que forem solicitados pelo grupo de trabalho.

4 — O grupo de trabalho inicia funções a partir da data de assinatura do presente despacho, devendo concluir a missão de inventariação dos imóveis no prazo de três meses e apresentar as suas propostas no prazo de cinco meses.

27 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Direcção-Geral de Protecção das Culturas

Despacho n.º 6147/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento da Produção, Certificação e Comercialização de Materiais de Viveiro Vitícolas, anexo à Portaria n.º 1137/91, de 5 de Novembro, com a última redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266/2003, de 25 de Outubro, ouvida a Comissão Nacional para o Exame de Variedades de Videira, determino a admissão à certificação dos clones apresentados como candidatos à admissão à certificação pelo Instituto Superior de Agronomia e que ficam registados nesta Direcção-Geral sob as designações a seguir discriminadas:

Número de processo	Castas e selecções propostas	Designações oficiais
076	Alvarinho B, sel PORV/AI0122	Alvarinho B clone 44 ISA (PT)
077	Alvarinho B, sel PORV/AI1011	Alvarinho B clone 45 ISA (PT).
078	Alvarinho B, sel PORV/AI1025	Alvarinho B clone 46 ISA (PT).
079	Alvarinho B, sel PORV/AI1050	Alvarinho B clone 47 ISA (PT).
080	Loureiro B, sel PORV/L0419	Loureiro B clone 81 ISA (PT).
081	Loureiro B, sel PORV/L0719	Loureiro B clone 82 ISA (PT).
082	Loureiro B, sel PORV/L0734	Loureiro B clone 83 ISA (PT).
083	Loureiro B, sel PORV/L0959	Loureiro B clone 84 ISA (PT).
084	Loureiro B, sel PORV/L1105	Loureiro B clone 85 ISA (PT).
085	Trajadura B, sel PORV/TJ0332	Trajadura B clone 86 ISA (PT).
086	Trajadura B, sel PORV/TJ1020	Trajadura B clone 87 ISA (PT).
087	Trajadura B, sel PORV/TJ1103	Trajadura B clone 88 ISA (PT).
088	Trajadura B, sel PORV/TJ1126	Trajadura B clone 89 ISA (PT).
089	Trajadura B, sel PORV/TJ1207	Trajadura B clone 90 ISA (PT).
090	Vinhão T, sel PORV/VN0249	Vinhão T clone 61 ISA (PT).
091	Vinhão T, sel PORV/VN0340	Vinhão T clone 62 ISA (PT).
092	Vinhão T, sel PORV/VN0514	Vinhão T clone 63 ISA (PT).
093	Vinhão T, sel PORV/VN0530	Vinhão T clone 64 ISA (PT).
094	Vinhão T, sel PORV/VN1202	Vinhão T clone 65 ISA (PT).
095	Vinhão T, sel PORV/VN1913	Vinhão T clone 66 ISA (PT).
096	Vinhão T, sel PORV/VN2143	Vinhão T clone 67 ISA (PT).
097	Touriga Nacional T, sel PORV/T1501	Touriga Nacional T clone 17 ISA (PT).
098	Touriga Nacional T, sel PORV/T1606	Touriga Nacional T clone 18 ISA (PT).
099	Touriga Nacional T, sel PORV/T1718	Touriga Nacional T clone 19 ISA (PT).